



29/11/2018

QUALIFAR-SUS

Em Mato Grosso do Sul, temos 22 municípios que já foram habilitados no Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) para receberem recursos de investimento e custeio, conforme planilha abaixo:

ANO	MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS
2012	Dois Irmãos do Buriti e Nioaque
2013	Coronel Sapucaia, Itaporã, Japorã, Juti e Tacurú
2014	Antônio João, Aral Moreira, Douradina, Miranda e Paranhos
2017	Água Clara, Amambai, Aquidauana, Figueirão, Iguatemi, Jaraguari, Rochedo, Sidrolândia, Terenos e Três Lagoas

A Portaria nº 2.356, de 03/08/2018 aprovou o repasse dos recursos financeiros de custeio referentes ao **1º ciclo** de monitoramento do ano de 2018 a Municípios habilitados no QUALIFAR-SUS nos anos de 2012, 2013 e 2014 – transferido aos municípios no dia **31/10/2018**.

A Portaria nº 2.366, de 06/08/2018 aprovou o repasse dos recursos financeiros de custeio referentes ao **2º ciclo** de monitoramento do ano de 2018 a Municípios habilitados no QUALIFAR-SUS nos anos de 2012, 2013 e 2014 – transferido aos municípios no dia **01/11/2018**.

No dia 16/11/2018 foi realizada a transferência do recurso de investimento do Programa de QUALIFAR-SUS aos 10 municípios de MS habilitados em 2017.

➡ Informamos que encontram-se abertas até o dia **05/12/2018** as inscrições para novos municípios serem habilitados no Programa Qualifar-SUS do Ministério da Saúde, ou seja, poderão concorrer os 56 municípios que ainda não foram habilitados (Campo Grande como tem mais de 500.000 hab., não é elegível).

Para 2018, MS será contemplado com 11 vagas que serão distribuídas de acordo com o porte populacional, sendo 1 vaga para municípios Porte 1 (até 5.000 hab); 3 vagas para municípios Porte 2 (5.001 a 10.000 hab); 2 vagas para municípios Porte 3 (10.001 a 20.000 hab); 4 vagas para municípios Porte 4 (20.001 a 50.000 hab) e 1 vaga para municípios Porte 5 (50.001 a 100.000 hab).

Link para inscrição: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=43143

Maiores informações consultem nos documentos em anexo - Portaria nº 3.749 de 23/11/2018 e na Nota Técnica nº 257/2018/CGAFB/DAF/SCTIE/MS.

Base Nacional de Dados de Assistência Farmacêutica

A Portaria nº 1.737, de 14/06/2018 (ANEXA) altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28/09/2017, para regulamentar os prazos máximos para transmissão dos dados compositores da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, conforme abaixo:

O início da transmissão, pelos estados, Distrito Federal e municípios, dos dados para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS deverá observar os seguintes prazos, contados a partir de 18/06/2018:

- I - 90 (noventa) dias para os dados dos medicamentos do Grupo 1A do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- II - 120 (cento e vinte) dias para os dados dos medicamentos do Grupo 1B do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- III - 150 (cento e cinquenta) dias para os dados dos medicamentos do Grupo 2 do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- IV - 180 (cento e oitenta) dias para os dados dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – até 18/12/2018; e
- V - 270 (duzentos e setenta) dias para os dados referentes ao registro das dispensações do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica para os municípios não contemplados no eixo estrutura do Qualifar-SUS – até 18/03/2019.

Validade do receituário em todo território nacional

Sancionada pelo presidente da República a Lei nº 13.732 de 09/11/2018 que estipula que as receitas médicas ou odontológicas passarão a valer em todo o país, independentemente do estado em que tenha sido emitida. A regra vale inclusive o de medicamentos sujeitos ao controle sanitário especial, nos termos disciplinados em regulamento.





29/11/2018

Alteração do fluxo para adesão ao Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - Hórus

Para qualificar a gestão da Assistência Farmacêutica nas três esferas do Sistema Único de Saúde (SUS) e contribuir para a ampliação do acesso aos medicamentos e da atenção à saúde prestada à população, o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (DAF/SCTIE/MS) disponibiliza o **Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS, pela modalidade de adesão**.

Atualmente, para implementação do sistema Hórus para gestão dos medicamentos do Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica, o ente federado (estado ou município) deve cumprir 3 fases de adesão:

Fase 1: Preenchimento e envio do termo de Adesão;

Fase 2: Capacitação - Realização do Curso para Qualificação de Profissionais da Assistência Farmacêutica e Capacitação do Sistema HÓRUS – EducafarSUS e/ou Curso de Capacitação para Utilização do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Hórus – Fiocruz e Ministério da Saúde;

Fase 3: Liberação da senha de acesso ao Gestor Municipal/Estadual.

Considerando a implementação da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNAFAR), regulamentada pela **Portaria de Consolidação nº 1/MS, de 28/09/2017** (Art 391º a 395º, e ANEXO XXXV), e visando garantir celeridade no processo de utilização do sistema Hórus pelos estados e municípios, o DAF/SCTIE/MS apresenta um novo fluxo no processo de adesão ao sistema, sendo esse agora composto por apenas 1 fase.

Para tanto, os gestores que desejam iniciar a implantação do sistema Hórus em seu estado ou município deverão preencher o formulário de adesão disponível em http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=41266 (Componente Básico) e http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=41975 (Componente Estratégico), e anexar ofício indicando o gestor municipal, gestor este que além de visualizar no Hórus todas as funcionalidades e estabelecimentos de saúde de seu município/estado, também será responsável por autorizar a liberação de senha de acesso ao sistema aos demais usuários de sua esfera.

Ainda, conforme descrito no termo de adesão presente no formulário a ser preenchido, este gestor se responsabilizará por realizar o Curso de capacitação para utilização do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Hórus e/ou orientar os demais operadores do Sistema na sua esfera para que o façam.

Ressaltamos que para os estados e municípios que já cumpriram as três fases de adesão, necessárias anteriormente, não é necessário preencher novamente o formulário e anexar o ofício, esse procedimento é necessário apenas para entes que estão implantando o sistema pela primeira vez, ou que necessitam realizar a troca do gestor municipal/estadual indicado.

Para mais informações e orientações relacionadas à mudança do fluxo de adesão ao sistema Hórus, acesse o portal do Hórus: <http://www.saude.gov.br/horus>.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e/ou sanar quaisquer dúvidas advindas por meio do endereço eletrônico: horus.daf@saude.gov.br.

PNAISP

Foi publicada a Portaria GM nº 3.528, de 30/10/2018 que dispõe sobre o repasse de recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) para o Exercício de 2018.

A referida Portaria determina que aos 32 municípios que aderiram a PNAISP (constantes no anexo I da Portaria nº 3.528) a transferência do recurso será direto do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, e para aqueles municípios que não aderiram a PNAISP, a transferência do recurso será do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

Referente ao recurso financeiro da competência 2017 transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde para aquisição de medicamentos para atender os municípios que aderiram a PNAISP e que são gestão plena, informamos que o processo de aquisição está acontecendo, e tão logo os itens sejam entregues pelos fornecedores na CAF Estadual, serão distribuídos aos municípios, iniciando ainda no mês de dezembro.

Aparecida do Taboado	Aquidauana	Campo Grande	Cassilândia	Chapadão do Sul
Costa Rica	Coxim	Dourados	Ivinhema	Jardim
Naviraí	Nova Andradina	Paranaíba	Rio Brilhante	Rio Verde do MT
São Gabriel do Oeste	Sidrolândia	Três Lagoas		

No mês de maio de 2018 a SES transferiu aos municípios que não são gestão plena e que aderiram a PNAISP o recurso referente à competência 2017:

Água Clara	Anastácio	Bataguassú	Bela Vista	Bonito
Brasilândia	Caarapó	Camapuã	Dois Irmãos do Buriti	Iguatemi
Jateí	Mundo Novo	Ponta Porã	Ribas do Rio Pardo	Sete Quedas

Contato Coordenadoria Estadual de
Assistência Farmacêutica Básica e
Estratégica:

cafesms@gmail.com

3318-1816/3318-1808/3318-1842